

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.270/2026**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia Civil para suporte às reformas e manutenções do Hospital, compreendendo levantamentos, elaboração de projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias (tabela CDHU), cronogramas físico-financeiros, fiscalização técnica e emissão de ART

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 7.270/2026, que tem como objeto Contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia Civil em conformidade com o art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: [stmp@consaude.org.br](mailto:stmp@consaude.org.br).

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para prestação do serviço: ALMOXARIFADO CENTRAL - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA  
– Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | PariqueraAçu, SP.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

**IMPORTANTE:** Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
5. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
6. Contrato Social.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V Sa,  
subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 06 de julho de 2026.

.....  
Larissa Pereira dos Santos  
Serviço de Suprimentos/Consaúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia Civil para suporte às reformas e manutenções do Hospital, compreendendo levantamentos, elaboração de projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias (tabela CDHU), cronogramas físico-financeiros, fiscalização técnica e emissão de ART.

<b>Setor Requisitante:</b> DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
<b>Responsável pela Solicitação:</b> LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES
<b>Email:</b> diretoradm@consaude.org.br

### 1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto foi modelado estritamente por Hora-Técnica , estimando-se o total de horas para os 12 meses de vigência (8 horas semanais X 52 semanas = 416 horas).

1.2. Relação de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD. MV	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE (H)	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia Civil para suporte às reformas e manutenções prediais das dependências do HRLB, compreendendo levantamentos técnicos, elaboração de projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias (tabela CDHU), cronogramas físico-financeiros, fiscalização	02.003854	Hora técnica	416	(À definir após pesquisa)	(À definir após pesquisa)

técnica e emissão de ART, com previsão de atendimento presencial de 8h semanais, sem dedicação exclusiva de mão de obra						
---	--	--	--	--	--	--

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## 2. DECLARAÇÃO DO LIMITE LEGAL E NÃO FRACIONAMENTO

- 2.1. A Diretoria de Serviços Administrativos atesta formalmente para os devidos fins que foi observado o limite legal do valor de contratação para este procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.
- 2.2. O somatório das contratações de mesma natureza e mesmo ramo de atividade (subclasse do CNAE), consideradas todas as contratações realizadas no exercício financeiro de 2026, não ultrapassará o limite de R\$ 261.968,40, estando em estrita conformidade com o art. 75, I e § 2º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, não restando caracterizado o fracionamento ilegal de despesa.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução adotada justifica-se pela vacância do cargo de engenheiro no quadro de funcionários do Consórcio, cuja dificuldade de preenchimento decorre da defasagem da referência salarial em relação ao piso estabelecido pela Lei 4.950-A/66.
- 3.2. A contratação por demanda (08 horas semanais) apresenta-se como a solução de maior vantajosidade econômica e eficiência administrativa, garantindo que as futuras licitações para execução de obras de manutenção sejam subsidiadas por projetos, memoriais e planilhas orçamentárias tecnicamente precisas, baseadas na tabela CDHU.
- 3.3. A presença do profissional é indispensável para a fiscalização técnica e a correta aplicação das normas da ABNT e da ANVISA aplicáveis a estabelecimentos de saúde, assegurando a segurança dos pacientes e do corpo clínico.
- 3.4. A contratação justifica-se pela vacância do cargo efetivo de engenheiro e pela inviabilidade momentânea de novo concurso público devido à defasagem salarial da referência atual em relação ao piso da categoria (Lei 4.950-A/66). Além disso, a demanda administrativa atual de 08 horas semanais demonstra que a contratação por demanda é mais eficiente e econômica que a manutenção de um cargo integral.
- 3.5. Esta contratação é independente de outros contratos vigentes, porém possui natureza correlata aos processos de manutenção predial, servindo como suporte técnico

necessário para o planejamento e fiscalização de futuras intervenções estruturais nas dependências do Hospital.

- 3.6. A presente contratação não se encontra listada no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente devido ao seu caráter de suporte emergencial e imprevisível, decorrente do fluxo dinâmico de demandas de reparos na estrutura hospitalar e da vacância inesperada de suporte técnico residente. A ausência de previsão específica no PCA encontra respaldo normativo de mitigação pelo fato de tratar-se de contratação direta de baixo valor (art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021), cuja urgência operacional do complexo hospitalar sobrepõe-se ao planejamento anual, sem prejuízo à dotação orçamentária existente.
- 3.7. Dada a natureza predominantemente intelectual e consultiva do objeto (prestação de serviços de engenharia consultiva por hora-técnica), a aplicação de critérios objetivos de sustentabilidade ambiental fica mitigada. Contudo, o contratado deverá priorizar a tramitação de documentos, projetos e relatórios em formato estritamente digital. Além disso, nos projetos e memoriais descritivos elaborados para o HRLB, o profissional deverá, sempre que tecnicamente viável, prever a utilização de materiais recicláveis, tecnologias de eficiência energética (LED e climatização inverter) e dispositivos de racionalização do uso da água.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 4.1. A solução consiste na contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia Civil, de forma contínua por demanda semanal, com o objetivo de prover suporte técnico integral às reformas e manutenções das dependências do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua.
- 4.2. A metodologia da solução abrange o suporte técnico em três frentes principais:
- 4.2.1. Diagnóstico e Planejamento Técnico
- 4.2.1.1. Realização de vistorias técnicas semanais (08 horas) para identificação de patologias, necessidades de reparos e melhorias estruturais.
- 4.2.1.2. Elaboração de Relatórios de Diagnóstico e definição de prioridades de intervenção junto à Direção de Serviços Administrativos.
- 4.2.2. Elaboração de Projetos e Orçamentação (Base CDHU)
- 4.2.2.1. Confecção de Memoriais Descritivos e Projetos de Reforma que atendam às normas da ABNT e normas sanitárias da ANVISA (RDC 50).
- 4.2.2.2. Elaboração de Planilhas Orçamentárias detalhadas utilizando obrigatoriamente a tabela de referência CDHU, acompanhadas de Cronogramas Físico-Financeiros para subsidiar futuras licitações de execução de obras.
- 4.2.3. Fiscalização e Responsabilidade Técnica

- 4.2.3.1. Acompanhamento técnico das obras de manutenção executadas por terceiros, garantindo a conformidade com os projetos e materiais especificados.
- 4.2.3.2. Emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pertinentes junto ao CREA-SP, assegurando a regularidade técnica de todas as intervenções realizadas.
- 4.3. A solução será considerada entregue mediante a consolidação dos documentos técnicos (projetos, planilhas e cronogramas) e relatórios de fiscalização, devidamente validados pela fiscalização do contrato.

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **5.1. Forma de Seleção**

- 5.1.1. A contratação será realizada mediante Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de engenharia civil.
- 5.1.2. A seleção do fornecedor dar-se-á pela escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, atendidos todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência.

### **5.2. Critérios de Habilitação e Qualificação Técnica**

- 5.2.1. Poderão participar desta seleção Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas (profissionais liberais), desde que comprovem a regularidade profissional perante o CREA-SP e a qualificação técnica exigida, observada a legislação tributária e previdenciária vigente para cada caso:
  - 5.2.1.1. Qualificação Técnico-Operacional e profissional
    - 5.2.1.1.1. Para Pessoa Jurídica: Apresentação de registro da empresa no CREA-SP e indicação de um Responsável Técnico devidamente habilitado.
    - 5.2.1.1.2. Para Pessoa Física: Apresentação de registro profissional ativo no CREA-SP.
    - 5.2.1.1.3. Será aceita a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome do profissional, comprovando a execução de serviços compatíveis (projetos, orçamentos e fiscalização), independentemente de o profissional atuar como autônomo ou por meio de empresa
    - 5.2.1.1.4. Qualificação Técnico-Profissional
    - 5.2.1.1.5. Indicação formal de um profissional de nível superior (Engenheiro Civil) com registro ativo no CREA-SP, que atuará como Responsável Técnico pelo objeto contratado.

5.2.1.1.6. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do Responsável Técnico indicado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto (projetos e/ou fiscalização de obras).

#### 5.2.1.2. Critérios de Aceitação da Proposta

5.2.1.2.1. A proposta de preço será aceita se:

5.2.1.2.1.1. O valor ofertado for compatível com o valor de referência estipulado pela Administração após pesquisa de mercado.

5.2.1.2.1.2. A empresa ou profissional comprovar disponibilidade para cumprimento da jornada presencial de 08 (oito) horas semanais nas dependências do hospital.

5.2.1.2.1.3. A proposta incluir de forma clara o escopo completo exigido (projetos, planilhas CDHU, cronogramas e ART), sem omissão de custos técnicos.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.2. A definição deste período fundamenta-se na necessidade de suporte técnico permanente para o planejamento e fiscalização das reformas necessárias nas dependências do Hospital, bem como na elaboração contínua de planilhas e projetos que subsidiarão os processos licitatórios de manutenção predial ao longo do exercício.

#### 6.3. Prazo de Execução do Objeto

6.3.1. Os serviços serão executados de forma contínua durante o período de vigência de 12 meses, com início imediato a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS). As vistorias e fiscalizações presenciais obrigatórias (jornada de 08 horas semanais) serão realizadas nas dependências do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), em Parquera-Açu/SP.

6.3.2. O CONSAUDE disponibilizará espaço físico temporário para reuniões e acesso aos documentos técnicos históricos necessários. Equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas de medição (trena, computadores, softwares) e custos de deslocamento correm por conta exclusiva do contratado.

#### 6.4. Possibilidade de Prorrogação

6.4.1. Nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitado o limite de até 10 (dez) anos, desde que haja demonstração de que a manutenção da contratação é mais vantajosa para a Administração e que os serviços continuam sendo necessários para a operação do Hospital.

- 6.4.2. Caso a contratação seja enquadrada como serviço não contínuo (escopo fechado), a prorrogação poderá ocorrer apenas nas hipóteses previstas no Art. 107, §1º da referida Lei, como atrasos causados pela Administração ou por força maior, devidamente formalizados por Termo Aditivo.
- 6.5. O contrato poderá ser encerrado antecipadamente caso as reformas planejadas sejam concluídas ou caso o cargo efetivo de engenheiro seja preenchido, mediante aviso prévio e cumprimento das obrigações pendentes.

## **7. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 7.1. Após a formalização da contratação direta por dispensa de licitação e a homologação da proposta mais vantajosa, o Contratado será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação formal, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que solicitado de forma justificada pelo Contratado e aceito pela Administração, conforme disposto no § 1º do mesmo artigo. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita, implicará na aplicação das sanções cabíveis e na possível convocação do próximo classificado.
- 7.3. Fundamentação do Prazo
- 7.3.1. A fixação do prazo de 05 (cinco) dias úteis considera:
- 7.3.1.1. A necessidade de início imediato dos levantamentos técnicos e elaboração de memoriais para as reformas emergenciais nas dependências do hospital.
- 7.3.1.2. A urgência na elaboração das planilhas orçamentárias (tabela CDHU) que servirão de base para a futura licitação de empresa especializada em manutenção predial global.
- 7.3.1.3. Conformidade Legal: A estrita observância ao rito estabelecido pelo Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. A assinatura do contrato será precedida da verificação da manutenção das condições de habilitação do Contratado, incluindo a regularidade fiscal e profissional perante o CREASP.
- 7.5. Somente após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Administração, o Contratado será autorizado a iniciar as visitas técnicas e a execução do objeto.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Subcontratação
- 8.1.1. O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.
- 8.2. Requisitos Técnicos do Objeto

- 8.2.1. A execução dos serviços deverá atender integralmente aos seguintes requisitos técnicos, que constituem as entregas mínimas e obrigatórias para a medição mensal:
- 8.2.1.1. Realização de vistorias técnicas semanais para identificação de necessidades de manutenção corretiva e preventiva, com emissão de relatório fotográfico quando solicitado.
  - 8.2.1.2. Elaboração de Projetos e Memoriais: Produção de projetos de reforma (plantas, cortes, detalhes) e memoriais descritivos que especifiquem materiais e métodos executivos, observando a RDC 50 da ANVISA e normas da ABNT.
  - 8.2.1.3. Elaboração de planilhas orçamentárias detalhadas utilizando obrigatoriamente a tabela de referência CDHU vigente, contendo composições de preços unitários e cronogramas físico-financeiros.
  - 8.2.1.4. Preparação de anexos técnicos e quantitativos que servirão de base para o processo licitatório de contratação de empresa de manutenção global (sistema de maior desconto sobre a tabela).
  - 8.2.1.5. Emissão e protocolo da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-SP para cada projeto ou conjunto de serviços de fiscalização executados.
- 8.3. Requisitos do Contratado (Profissional/Empresa)
- 8.3.1. O contratado (ou seu responsável técnico) deve manter registro ativo e regular junto ao CREA-SP durante toda a vigência do contrato.
  - 8.3.2. O profissional deve cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho (EPIs necessários) e as normas de controle de infecção hospitalar ao circular pelas dependências do Hospital.
- 8.4. Requisitos Operacionais
- 8.4.1. Cumprimento da jornada presencial de 08 (oito) horas semanais, devendo o cronograma de visitas ser acordado com a Diretoria de Serviços Administrativos.
  - 8.4.2. Realizar a medição e conferência dos serviços de manutenção executados por terceiros, atestando se os materiais e a execução estão de acordo com o planejado.
  - 8.4.3. Manter canal de comunicação direto com a Fiscalização do Contratante para relatar o status das obras e urgências técnicas detectadas.
- 8.5. Garantia contratual
- 8.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes no ETP ou nos autos do processo.
- 8.6. Vistoria Prévia
- 8.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia (vistoria) do local de execução dos serviços por parte dos proponentes.

## 9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto deverá ser realizada em sua integralidade pela Contratada, de forma coordenada e sequencial, abrangendo todas as etapas necessárias para a obtenção dos documentos finais, conforme detalhado nas fases a seguir:

### 9.1.1. Fase 1: Diagnóstico e Planejamento Inicial

9.1.1.1. Realizar reunião inicial com a Diretoria de Serviços Administrativos para definição do cronograma de visitas semanais e identificação das prioridades imediatas de reforma e manutenção.

9.1.1.2. Realizar vistoria técnica minuciosa nas dependências do hospital para identificar patologias estruturais, necessidades de adequação às normas da ANVISA e pontos críticos de manutenção.

9.1.1.3. Apresentar mensalmente um cronograma das atividades e projetos que serão desenvolvidos nas 32 (trinta e duas) horas mensais de consultoria.

### 9.1.2. Fase 2: Produção Técnica e Orçamentação (Base CDHU)

9.1.2.1. A Contratada deverá providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade técnica, todos os documentos necessários para as reformas, incluindo:

9.1.2.2. Especificação técnica detalhada de materiais e métodos, com as respectivas plantas e detalhes construtivos.

9.1.2.3. Elaboração de orçamentos detalhados utilizando obrigatoriamente a tabela CDHU vigente, com cronogramas físico-financeiros.

9.1.2.4. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cada conjunto de projetos ou fiscalização realizada no período.

### 9.1.3. Fase 3: Suporte à Licitação e Fiscalização

9.1.3.1. Auxiliar na elaboração dos anexos técnicos para a licitação de empresa especializada em manutenção global, definindo quantitativos e critérios de aceitação.

9.1.3.2. Fiscalizar a execução de serviços de terceiros, realizando medições e conferindo se a execução obedece aos projetos e à qualidade dos materiais especificados.

9.1.3.3. Acompanhar vistorias de órgãos de fiscalização (Conselhos de Classe, Vigilância Sanitária ou Tribunal de Contas), prestando esclarecimentos técnicos necessários.

### 9.1.4. Fase 4: Entrega e Recebimento Mensal

9.1.4.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do Relatório Mensal de Atividades e dos produtos técnicos, mediante lavratura de termo de recebimento ou protocolo pelo Fiscal do Contrato.

9.1.4.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da conformidade técnica e

qualidade dos serviços pelo Gestor do Contrato, para fins de liquidação e pagamento.

## **10. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 10.1. O regime de execução do objeto será de Execução Indireta por Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista que a mensuração e o faturamento dos serviços ocorrerão com base nas horas efetivamente trabalhadas e nos produtos técnicos efetivamente entregues e homologados mês a mês.
- 10.2. A aferição da prestação do serviço executado basear-se-á em critérios objetivos de mensuração de resultado, adotando como unidade de medida a Hora-Técnica Efetivamente Trabalhada, vinculada à entrega de produtos.
- 10.3. A medição mensal será instruída obrigatoriamente através de Relatório Mensal de Atividades contendo: 1) Planilha de controle de horas com o registro das vistorias presenciais semanais atestadas pela Diretoria; 2) Cópia dos memoriais, projetos, planilhas (tabela CDHU) e cronogramas elaborados no período; 3) Comprovante de emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será efetuado de forma mensal e parcelada, correspondente aos serviços efetivamente prestados e produtos entregues no mês de referência, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue até o 5º dia útil subsequente ao mês de execução. O fluxo seguirá rigorosamente os prazos internos de Recebimento Provisório (até 5 dias úteis) e Recebimento Definitivo (até 10 dias úteis).
  - 11.2.1. Registro das vistorias técnicas realizadas (Datas e Horários);
  - 11.2.2. Cópia dos memoriais, projetos, planilhas (tabela CDHU) e cronogramas elaborados no período;
  - 11.2.3. Comprovante de emissão das respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- 11.3. A fiscalização designada verificará a conformidade dos serviços e documentos técnicos com as especificações deste Termo de Referência, podendo solicitar correções ou complementações nas planilhas e projetos antes do ateste.
- 11.4. O pagamento de cada medição mensal será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório do serviço, após a devida e regular liquidação da despesa.
- 11.5. O pagamento estará condicionado à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e profissional (CREA-SP) da Contratada.
- 11.6. Fica estabelecido que o valor do contrato refere-se unicamente à prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de engenharia.

- 11.7. As taxas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-SP são de responsabilidade do Contratado, devendo estar inclusas no valor da proposta. Eventuais taxas de aprovação de projetos em órgãos externos, se solicitadas pelo Hospital, serão de responsabilidade do CONSAUDE.
- 11.8. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, por prazo superior ao estabelecido, desde que não decorrente de falha da contratada, os valores serão corrigidos conforme o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de transferência eletrônica para conta bancária de titularidade da contratada.
- 11.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. A contratada, além das demais obrigações previstas em lei e neste Termo de Referência, deverá observar integralmente as condições a seguir, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis:
- 12.2. Obrigações Técnicas e de Resultado
- 12.2.1. Executar o objeto em sua totalidade, abrangendo o diagnóstico, a produção técnica de projetos e orçamentos, e a fiscalização das manutenções, conforme detalhado no escopo deste Termo de Referência.
- 12.2.2. Assumir integral e exclusiva responsabilidade técnica pela qualidade e precisão de todos os projetos, memoriais descritivos e, especialmente, das planilhas orçamentárias (tabela CDHU), devendo estas serem acompanhadas da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- 12.2.3. Garantir que todos os projetos e orientações técnicas observem rigorosamente as normas da ABNT e as normas sanitárias da ANVISA (RDC 50) aplicáveis ao ambiente hospitalar.
- 12.2.4. Assegurar que os orçamentos elaborados reflitam a realidade de mercado e os quantitativos necessários, visando evitar distorções na futura licitação de manutenção global do hospital.
- 12.2.5. Atuar de forma zelosa na fiscalização de serviços executados por terceiros, reportando imediatamente à Direção de Serviços Administrativos qualquer inconformidade nos materiais ou na execução.
- 12.3. Obrigações Administrativas e Comportamentais
- 12.3.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (registro ativo no CREA-SP e regularidade fiscal).

- 12.3.2. Cumprir fielmente a jornada presencial de 08 (oito) horas semanais, registrando sua presença conforme as normas do Hospital.
- 12.3.3. Observar e fazer observar todas as normas de segurança do trabalho e de controle de infecção hospitalar, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para circulação em áreas assistenciais.
- 12.3.4. Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e acidentários resultantes da execução, ficando o hospital isento de qualquer vínculo empregatício com o profissional ou prepostos da contratada..

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. O CONSAUDE, por meio de seus órgãos e servidores competentes, deverá cumprir as obrigações previstas em lei e garantir as condições necessárias para que o Contratado execute os serviços de forma adequada:

#### **13.1.1. Fiscalização e Gestão do Contrato**

- 13.1.1.1. Designar gestor e fiscais do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, monitorar e atestar as medições mensais.
- 13.1.1.2. Comunicar formalmente ao Contratado sobre qualquer irregularidade observada nos projetos, planilhas ou na fiscalização das obras, solicitando as correções necessárias.
- 13.1.1.3. Realizar a conferência técnica dos produtos entregues (projetos/planilhas CDHU) e atestar a nota fiscal mensal para fins de pagamento.

#### **13.1.2. Apoio Técnico e Operacional**

- 13.1.2.1. Fornecer ao Contratado toda a documentação disponível necessária para a elaboração dos projetos e orçamentos, tais como:
- 13.1.2.2. Projetos arquitetônicos e estruturais existentes.
- 13.1.2.3. Levantamento de necessidades de manutenção e prioridades da Diretoria de Serviços Administrativos.
- 13.1.2.4. Dados sobre contratos vigentes de manutenção que dependam de fiscalização técnica.
- 13.1.2.5. Garantir ao Contratado livre acesso às dependências do Hospital, incluindo áreas técnicas (casas de máquinas, centrais de gases, geradores), respeitando as normas de controle de infecção.
- 13.1.2.6. Garantir as condições de segurança para a circulação do profissional nas áreas sob intervenção ou vistoria.

#### **13.1.3. Obrigações Financeiras e Administrativas**

- 13.1.3.1. Efetuar o pagamento ao Contratado dentro dos prazos e condições estabelecidos, após a atestação da efetiva entrega dos produtos técnicos do mês.

13.1.3.2. Emitir a Ordem de Início dos Serviços formalmente para autorizar o começo das atividades técnicas.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, o atraso injustificado na execução dos serviços ou a ocorrência de qualquer conduta incompatível com os princípios da Administração Pública sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3. Sanções aplicáveis:

14.3.1. Advertência: Aplicável em casos de infrações leves ou descumprimento de obrigações acessórias (ex: atraso na entrega de relatórios ou falta injustificada em visita semanal) que não comprometam a execução do objeto.

14.3.2. Multa:

14.3.2.1. Multa moratória: Até 0,5% (meio por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos técnicos (projetos, memoriais ou planilhas CDHU), limitada a 10% do valor total do contrato.

14.3.2.2. Multa compensatória: Até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, ou erro técnico grave que inviabilize uma licitação de manutenção baseada nos projetos entregues.

14.3.2.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente.

14.3.3. Impedimento de Licitar e Contratar: Conforme prazos e condições da Lei nº 14.133/2021, quando a conduta da Contratada causar prejuízos relevantes ao Hospital.

14.3.4. Declaração de Inidoneidade: Aplicável em casos de fraude, dolo ou descumprimento grave e reiterado, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.5. Hipóteses Específicas de Sanção:

14.3.5.1. Não entrega dos projetos e planilhas orçamentárias solicitados para as reformas prioritárias.

14.3.5.2. Apresentação de projetos ou orçamentos com erros grosseiros que resultem em apontamentos do Tribunal de Contas ou falhas estruturais nas reformas.

14.3.5.3. Reincidência no descumprimento da jornada presencial de 08 (oito) horas semanais sem justificativa aceita pela Diretoria.

14.3.5.4. Interrupção da prestação dos serviços antes do término da vigência ou da conclusão dos projetos em andamento.

## **15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato (incluindo falhas técnicas em projetos, erros em planilhas orçamentárias ou ausência na jornada presencial), o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 15.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades, aí incluídas imperfeições de natureza técnica (erros de cálculo ou de especificação de materiais).
- 15.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação (projetos, memoriais, planilhas), caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência e das normas técnicas da ABNT/ANVISA.
- 15.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, para apurar a responsabilidade e aplicar sanções.
- 15.10. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito (físico ou eletrônico).

## **16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1. Metodologia de Pesquisa de Preços
  - 16.1.1. O valor estimado da contratação será definido a partir da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

- 16.1.2. O Setor de Compras realizará levantamento de mercado prévio, mediante consulta às bases de preços oficiais e análise de contratações similares, com objetivo de consolidar a memória de cálculo.
- 16.1.3. A pesquisa de preços será realizada utilizando-se as seguintes fontes:
- 16.1.3.1. Contratações similares da Administração Pública para serviços de assessoria técnica ou consultoria em engenharia civil.
  - 16.1.3.2. Painéis e bases oficiais de preços.
  - 16.1.3.3. Tabela de honorários para prestação de serviços de engenharia (ex: SENGE/CREA) ou referencial de custo de hora técnica para consultoria especializada.
  - 16.1.3.4. Cotações diretas junto a engenheiros civis ou empresas de engenharia consultiva.
- 16.2. Valor de Referência
- 16.2.1. O valor máximo aceitável para a presente contratação, definido pelo Setor de Compras após a pesquisa de mercado, servirá como teto para a proposta.
- [ESPAÇO RESERVADO PARA INSERÇÃO DO VALOR FINAL DE REFERÊNCIA APÓS PESQUISA DE MERCADO]**
- 16.2.2. O valor final abrange todos os custos de mão de obra técnica, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como despesas de deslocamento e ferramentas necessárias para a execução do objeto (visitas semanais de 08 horas).
- 16.2.3. No caso de contratação de Pessoa Física, o setor de compras deverá considerar, para fins de comparação de propostas e vantajosidade, o custo relativo à Cota Patronal do INSS (20%) incidente sobre a remuneração, conforme legislação previdenciária vigente.
- 16.2.4. O valor global deverá contemplar o custo das taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-SP relativas aos serviços de consultoria e fiscalização previstos neste TR.
- 16.3. Conformidade legal
- 16.3.1. A Administração atesta que a presente contratação, somada aos demais serviços de engenharia realizados no exercício de 2026, respeita o limite de R\$ 261.968,40 estabelecido pelo Art. 75, I, c/c Art. 181 da Lei nº 14.133/2021 para Consórcios Públicos, não configurando fracionamento de despesa.

## 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 31

Função Programática: 10.122.0003.2006

Categoria/elemento: 3.3.90.39

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 18.1. Finalidade do termo de referência

18.1.1. Este Termo de Referência, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, estabelece as diretrizes, especificações técnicas e administrativas necessárias para a contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia Civil para suporte às reformas, manutenções e elaboração de projetos e orçamentos (base CDHU) no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB.

18.1.2. Todos os elementos aqui descritos visam assegurar a regularidade técnica das intervenções físicas no Hospital, a precisão orçamentária para futuras licitações e a conformidade com as normas da ABNT e da ANVISA (RDC 50).

### 18.2. Integração Contratual

18.2.1. O presente Termo de Referência integrará o contrato, prevalecendo sobre quaisquer documentos divergentes no que se refere às especificações do objeto e aos requisitos de execução.

### 18.3. Casos Omissos

18.3.1. Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Administração, observada a legislação vigente e os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

### 18.4. Prevalência das Normas Legais

18.4.1. Todas as disposições contratuais e operacionais deverão estar em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e demais dispositivos legais aplicáveis à engenharia e arquitetura hospitalar.

### 18.5. Vigência

18.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando atendido o interesse público e mantidas as condições de vantajosidade.

18.6. A formalização desta contratação, com base nos parâmetros aqui fixados, objetiva garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança e economicidade, assegurando que as manutenções do HRLB possuam o devido lastro técnico e orçamentário.

Pariquera-Açu, 1 de julho de 2026.

**Luiz Carlos Lunardi das Neves**

Diretor de Serviços Administrativos

Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - HRLB